



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

EDITAL nº 001/2020

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Apresentação

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 4.156 de 09 de setembro de 2020, convoca artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais para participarem do processo de Cadastro Municipal de Cultura de Lambari-MG.

1. Do Cadastro Municipal de Cultura:

1.1. O cadastro tem como objetivo identificar e colher informações de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram a cadeia produtiva da Cultura no Município de Lambari.

1.2. Em atendimento à necessidade específica da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, - Lei Aldir Blanc e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta, o Cadastro Municipal de Cultura terá todas as suas informações utilizadas para subsidiar, avaliar, impulsionar e garantir outras iniciativas do setor cultural.

2. Dos participantes:

2.1. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura agentes culturais residentes e domiciliados em Lambari que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas:

- a) Artesanato;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artes Visuais;
- d) Audiovisual;
- e) Circo
- f) Cultura Digital;
- g) Cultura Popular;
- h) Dança;
- i) Literatura, livro e leitura;
- j) Música;
- k) Teatro;
- l) Artes Integradas



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

2.2. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura espaços culturais estabelecidos em Lambari que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas, seguindo as disposições do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designer e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

3. Das inscrições:

3.1. Os interessados em realizar o cadastro deverão se inscrever através do formulário disponível pelo link: <https://forms.gle/N9yFLpfjT6GhToBH7> - cadastramento de Espaços Culturais e <https://forms.gle/jeT2aMhNH8NnLDgZA> - cadastramento de Agentes Culturais, no período de 10 a 25 de setembro de 2020.

3.2. Fica estabelecido o horário limite final de 18h, horário de Brasília, para o encerramento das inscrições no dia 25 de setembro de 2020.

3.3. Ficará à disposição no Site oficial da Prefeitura Municipal de Lambari e Rede Social o link para cadastramento.

4. Das disposições para validação de cadastro:

4.1. Os agentes e espaços culturais cadastrados poderão ter suas participações na cadeia produtiva cultural do município validadas das seguintes maneiras:

- a) Por constatação nos arquivos físicos e eletrônicos;
- b) Por apresentação de documentação que comprove sua atuação na área cultural, quando poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias,
- b) vídeos,
- c) mídias digitais,

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

c) Por autodeclaração com validação do Setor de Cultura segundo as condições da alínea a do item 4.1;

d) Por validação do Conselho Municipal de Cultura.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

5. Dos recursos:

5.1. O Comitê Gestor proferirá decisão fundamentada, especialmente quando invalidar cadastro, comunicando o cadastrado por intermédio da publicação oficial ao final do processo de inscrição e validação.

5.2. Contra a decisão do Comitê Gestor de recusar cadastro, caberá recurso dirigido ao setor de Cultura no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

5.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

5.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Setor de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros do Comitê Gestor.

6. Disposições gerais:

6.1. Será conferida publicidade dos agentes e espaços culturais participantes do procedimento de cadastro de que trata este edital na imprensa oficial do Município de Lambari.

6.2. Informações adicionais poderão ser obtidas no setor de Cultura e ou pelo e-mail: cultura@lambari.mg.gov.br.

6.3. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

6.4. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Lambari, 10 de setembro de 2020.

Sérgio Teixeira

Prefeito Municipal de Lambari